

Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO Nº 3.237 – 24/05/2010

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL URBANO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941, EM CONFORMIDADE COM O ART. 5º, INCISO XXIV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

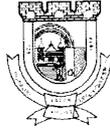
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o terreno de forma irregular, denominado Área 2, com frente para a Rua João XXIII, bairro São Vicente, com área total de 28,97m² (vinte e oito metros e noventa e sete centímetros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações:

“começa entre a Rua João XXIII e o terreno de propriedade de Elizabete Fátima Pinto, segue em ângulo agudo a extensão de 1,57m (um metro e cinquenta e sete centímetros), confrontando com a Rua João XXIII; volve a direita em ângulo agudo, segue a extensão de 13,47m (treze metros e quarenta e sete centímetros), confrontando com o terreno de propriedade de Celso do Santos; volve a direita em ângulo reto, segue a extensão de 2,75m (dois metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o terreno de propriedade de Sr. Sebastião Bueno Sobrinho; volve a esquerda em ângulo reto, segue a extensão de 13,35m (treze metros e trinta e cinco centímetros), confrontando com o terreno de propriedade de Elizabete F. Pinto, alcançando o ponto inicial de partida.”

Art. 2º - O imóvel ora declarado de utilidade pública, pertence à Sra. Elizabete Fátima Pinto.

Art. 3º - O imóvel, uma vez incorporado ao Patrimônio Público Municipal, destinar-se-á ao prolongamento da Rua Bahia, conectando-a com o bairro Novo Sion.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

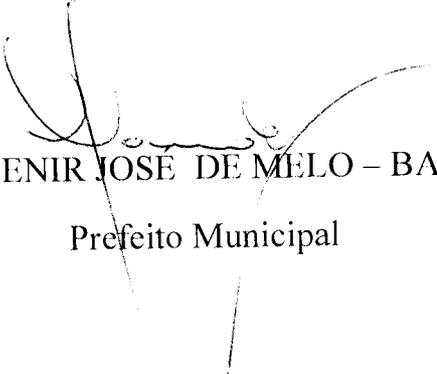
Art. 4º - De conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, e tendo em vista a imperiosa necessidade da abertura da via pública, a desapropriação em apreço é considerada de caráter urgente, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a desapropriação acima mencionada correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições contrárias.

Arcos, 24 de maio de 2010.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO - BAIANO

Prefeito Municipal